

**LEI Nº 2.691, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2018.**

**EXTINGUE E CRIA CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO PODER EXECUTIVO, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DE MARACANAÚ, JOSÉ FIRMO CAMURÇA NETO:**  
**Faço saber que a Câmara Municipal de Maracanaú aprovou a seguinte Lei:**

**Art. 1º.** Ficam extintos da estrutura organizacional do Poder Executivo, 18 (dezoito) cargos públicos de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo, sendo: 06 (seis) cargos públicos de Profissional de Nível Superior, com formação superior na Função Saúde Mental, simbologia PNS-FSM, 20 horas; 05 (cinco) cargos públicos de Profissional de Nível Superior, com formação superior na Função Saúde Mental, simbologia PNS-FSM, 20 horas; 07 (sete) cargos públicos de Profissional de Nível Superior, com formação superior na Função Saúde Mental, simbologia PNS-FSM, 20 horas, do Centro de Atenção Psicossocial, modalidades *CAPS II*, *CAPS ad* e *CAPS i*, respectivamente, integrantes da estrutura administrativa da Secretaria de Saúde.

**Art. 2º.** Ficam criados na estrutura administrativa da Secretaria de Saúde, órgão integrante da estrutura organizacional do Poder Executivo do Município de Maracanaú, 11 (onze) cargos públicos de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo, de Enfermeiro, simbologia FSF III, 40 horas, destinados, exclusivamente, ao Programa Saúde da Família – PSF da Rede Básica de Saúde, criado pela Lei nº 560, de 05 de agosto de 1997.

**Parágrafo Único.** Para efeito de remuneração e atribuição, os cargos públicos criados no *caput* deste artigo serão equivalentes ao cargo público provimento em comissão, de Enfermeiro, simbologia FSF III, 40 horas, do Programa Saúde da Família – PSF da Rede Básica de Saúde, da estrutura organizacional do Poder Executivo, em consonância ao princípio da isonomia.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta do orçamento municipal vigente próprio da Secretaria de Saúde – Fundo Municipal de Saúde, suplementado se necessário.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, salvo quanto aos seus efeitos financeiros que vigorarão retroativamente a 1º de fevereiro de 2018.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA DE MARACANAÚ, AOS 06 DE FEVEREIRO DE 2018.**

  
**FIRMO CAMURÇA**  
**PREFEITO DE MARACANAÚ**



Palácio Antônio Gonçalves  
Rua 01, nº 652, Conjunto Novo Maracanaú, Maracanaú, Ceará  
CEP 61.906-430

**ORIUNDA DO PROJETO DE  
LEI Nº 009/2018 DO PODER  
EXECUTIVO.**